

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

46/2026

CONTRATANTE (UASG)

UASG – AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO

Aquisição de "Monitor Interativo Digital"

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.410,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **31/07/2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das **10h até 17h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. REGISTRO DE PREÇOS	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
5. FASE DE LANCES	7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
7. HABILITAÇÃO	10
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	11
10. CONTRATAÇÃO	11
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14

Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP ÁGUAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº**(Processo Administrativo n.º 137.00014507/2025-61)**

Torna-se público que o(a) *Agência de Águas do Estado de São Paulo, por meio da Divisão de Licitações e Suprimentos, sediada na Rua Boa Vista, 175, Centro, São Paulo, Capital* realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, caput, II](#), da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), observando a disciplina do referido diploma legal, do [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 31/07/2026**Horário da Fase de Lances: 10h às 17h****Link:** www.compras.gov.br/compras**Critério de Julgamento:** *menor preço***Regime de Execução:** *Empreitada por Preço Unitário***1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de "Monitor Interativo Digital", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, *bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual – MEI.*

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. *Para os itens a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

3.3.1.1. *O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. *Não poderão participar desta dispensa de licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).*

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. *Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a *marca do produto* e o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o *preço*, vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (*dias*) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#); e

4.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#).

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos [§§ 2º e 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer *valor inferior* ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 1,00 (um real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do *menor lance* registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o *menor preço* para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. *Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.*

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicafe;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

6.4.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

6.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, *caput*, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 1º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 2º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.8.1. conter vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. *Além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.10.1. *O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, e os custos unitários tidos como relevantes, conforme documentação e planilha anexadas a este Aviso.*

6.10.1. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.*

6.10.1.1. *A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.*

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do [Decreto estadual nº 68.304, de 2024](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. *A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

10. CONTRATAÇÃO

10.1. *Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Aviso como Anexo.*

10.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

10.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

10.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.*

10.1.4. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

10.1.4.1. *a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;*

10.1.5. *O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.*

10.1.6. *O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.*

10.2. *O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

10.2.1. *O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.*

10.2.2. *O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.*

10.2.3. *Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.*

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) *Multa:*

- (1) *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;*
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*
 - a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- (3) *Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, de 25% a 30% do valor do Contrato;*
- (4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 15. % a 25. % do valor do Contrato;*
- (5) *Para infrações descritas no item 11.1.2, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato;*
- (6) *Para infrações descritas nos itens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato;*
- (7) *Para infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;*
- (8) *Para infrações descritas no item 11.1.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas a inexecução parcial que não resulte em grave dano à Administração, à qual será aplicada a sanção de advertência.*

b.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

a) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade

de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: *e-mail* licitacoes@spaguas.sp.gov.br (setor de licitações).

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico licitacoes@spaguas.sp.gov.br

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no [Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025](#), e na [Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026](#), quando for o caso.

12.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.14.1. ANEXO I – *Termo de Referência*

12.14.1.1. ANEXO I.1 – *Estudo Técnico Preliminar*

12.14.2. ANEXO II – *Minuta de Termo de Contrato*

12.14.3. ANEXO III – *Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta*

12.14.4. ANEXO IV - *Declarações*

São Paulo, na data da assinatura digital.

ANDERSON BARBOZA ESTEVES

Diretor-Presidente Substituto

ESP-DEP. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAE

Termo de Referência 281/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
281/2025	262101-ESP-DEP. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAE	RENAN CASSIO CLEMENTE DE SOUZA	25/06/2026 09:39 (v 0.15)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		137.00014507/2025-61

1. Condições gerais da contratação

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de "Monitor Interativo Digital", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

GRUPO 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. DO PRODUTO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tela Interativa	BEC: 6145051 CATMAT: 603082	unid.	1	R\$ 14.299.00	R\$ 14.299.00
2	Suporte Tela Interativa	BEC: 4850157 CATMAT: 355142	unid.	1	R\$ 2.661.50	R\$ 2.661.50
3	Módulo OPS	BEC: 5865727 CATMAT: 620769	unid.	1	R\$ 6.450.00	R\$ 6.450.00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 140/2025, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 46853800000156-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 17/11/2025;
- III) Id do item no PCA: 64;
- IV) Classe/Grupo: 7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC;
- V) Identificador da Futura Contratação: 262101-27/2026.

2.3. A presente contratação tem por finalidade o aprimoramento da infraestrutura tecnológica da Sala de Situação da SP Águas, no contexto do monitoramento e análise de dados hidrológicos, meteorológicos e ambientais.

2.3.1. A demanda decorre do processo de modernização institucional em curso, que envolve a implantação de novos sistemas, ampliação da infraestrutura tecnológica e aumento do volume de dados a serem tratados, exigindo recursos adequados para visualização integrada, análise em tempo real e processos decisórios.

2.3.2. A presente contratação deve atender as necessidades operacionais da SP Águas, conforme detalhado a seguir:

- disponibilidade de equipamento com capacidade de exibição em 4K e interação multitouch simultânea (≥ 45 pontos), para visualização integrada e em tempo real de dados hidrológicos, meteorológicos e ambientais recebidos de estações automáticas, sistemas de previsão e plataformas geoespaciais;
- suporte a *dashboards* dinâmicos, mapas interativos e análises técnicas colaborativas na Sala de Situação, com consolidação de múltiplas fontes de informação em ambiente único;
- realização de reuniões técnicas com anotação digital direta, espelhamento sem fio e videoconferência;
- mobilidade do conjunto (tela + módulo OPS + suporte metálico com ajuste de altura e rodízios), permitindo uso em diferentes espaços institucionais;
- padronização da infraestrutura tecnológica da unidade, com otimização do uso de recursos públicos e maior agilidade nos processos decisórios de monitoramento e gestão.

2.4. As necessidades identificadas demandam solução capaz de disponibilizar, de forma integrada e simultânea, informações provenientes de diferentes fontes de dados, contribuindo para maior agilidade na interpretação de informações, no suporte às atividades de monitoramento e na condução de análises técnicas.

- 2.5. A não contratação da solução poderá ocasionar, entre outros, os seguintes impactos operacionais e institucionais:
- I – limitação da capacidade de visualização integrada e simultânea de informações críticas para o monitoramento hidrológico, meteorológico e ambiental;
 - II – redução da eficiência nas atividades de análise técnica, colaboração operacional e suporte à tomada de decisão;
 - III – restrição ao aproveitamento pleno da infraestrutura tecnológica em modernização, com subutilização de recursos e funcionalidades já disponíveis;
 - IV – menor agilidade na realização de reuniões técnicas, apresentações institucionais e ações colaborativas que demandem interação digital em tempo real.

2.6. Dessa forma, a presente aquisição mostra-se necessária para fortalecer a infraestrutura tecnológica da SP Águas, ampliando a capacidade operacional da unidade e assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades de monitoramento, análise técnica e apoio à gestão dos recursos hídricos.

3. Descrição da solução como um todo

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 140/2025, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A presente solução visa a ampliação da capacidade de análise e visualização de dados hidrológicos, geoespaciais e ambientais, promovendo a modernização dos processos de monitoramento e gestão, por meio de sistemas interativos, *dashboards*, painéis dinâmicos, mapas e softwares especializados com suporte a visualização em tempo real e operação colaborativa.
- 3.3. A Tela Interativa deverá ser do tipo LED retroiluminada (DLED), com 65 polegadas, painel antirreflexivo e sistema operacional integrado, destinada à visualização e interação com conteúdos digitais, atendendo às seguintes especificações mínimas:

Parâmetro	Especificação mínima
Resolução	3840 × 2160 (UHD 4K), 60 Hz
Brilho / Contraste	≥ 350 cd/m² / ≥ 4.000:1
Profundidade de cor	10 bits
Gama de cores	≥ 90% NTSC
Tempo de resposta	≤ 6 ms
Ângulo de visão	178° (H/V)
Toque	Infravermelho ou capacitivo, ≥ 45 pontos simultâneos, precisão ±1 mm
Vidro	Temperado (≥ 4 mm), antirreflexivo
Sistema	Android integrado

3.3.1. Conectividade mínima:

- HDMI IN/OUT, USB-A, USB-C, RJ45, RS-232, Touch-USB;
- Wi-Fi (2.4/5 GHz) e Bluetooth ≥ 5.0.

3.3.2. Recursos:

- Escrita digital, espelhamento sem fio, videoconferência e gerenciamento remoto

3.3.3. Demais Requisitos da Tela Interativa:

- Áudio integrado (mín. 32 W);
- Eficiência energética (Energy Star ou equivalente);

- Vida útil ≥ 50.000 horas;
- Acessórios: canetas, controle remoto, cabos e manual em português.

3.4. O módulo OPS deverá ser compatível com o equipamento, garantindo operação integrada e autônoma, conforme especificações mínimas:

Parâmetro	Especificação mínima
Processador	Intel Core i7 12ª geração ou superior
Memória	16 GB DDR4
Armazenamento	SSD NVMe ≥ 512 GB
Gráficos	Integrado com suporte 4K
Conectividade	RJ45, Wi-Fi, Bluetooth
Interfaces	USB, USB-C, HDMI, DisplayPort
Sistema	Compatível com Windows 11 e Linux

3.4.1. Características:

- Integração direta ao monitor (sem CPU externa);
- Arquitetura modular com facilidade de manutenção.

3.5. O suporte móvel com ajuste de altura deverá possuir estrutura metálica reforçada, com colunas verticais interligadas por travessas horizontais, garantindo estabilidade. Deverá dispor de sistema de fixação universal ajustável em altura e largura, bem como mecanismo de regulação com travamento seguro. A base deverá conter 4 (quatro) rodízios, sendo ao menos 2 (dois) com travas. O acabamento deverá ser em pintura anticorrosiva, adequada ao uso em ambientes internos. Abaixo segue detalhamento:

Parâmetro	Especificação mínima
Estrutura	Metálica com tratamento anticorrosivo
Capacidade	Compatível com telas até 86” e 60 kg
Ajuste de altura	≥ 30 cm, com travamento
Rodízios	4 unidades, com travas
Fixação	Sistema universal ajustável

3.6. A solução deve assegurar:

- Integração tecnológica e padronização de equipamentos;
- Suporte às atividades de análise e monitoramento;
- Conformidade com diretrizes de transformação digital e eficiência administrativa.

3.7. A contratação será realizada de forma conjunta e indivisível, considerando-a integração entre os componentes.

3.8. Requisitos complementares:

- Certificações: CE, FCC e conformidade com normas ABNT NBR IEC 60950-1;
- Documentação: manual técnico e drivers em português, versões impressa e digital.

4. Requisitos da contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição técnica dos equipamentos, a presente contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 11, inciso IV (incentivo à inovação), da Lei nº 14.133/2021, bem como os critérios estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 5ª edição, agosto de 2022, e demais normas e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.1. A CONTRATADA deverá, quando aplicável, priorizar o uso de tecnologias não nocivas ao meio ambiente, com aplicação de materiais e equipamentos recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

- A tela interativa e os demais componentes devem possuir eficiência energética compatível com padrões internacionais, quando disponível.
- O módulo OPS e os demais componentes deverão ser fabricados com tecnologias que atendam às diretrizes da RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas), sempre que aplicável à linha do fabricante.
- As embalagens devem permitir descarte ambientalmente adequado, sendo recomendável que contenham materiais recicláveis ou reciclados.

4.1.2. Dessa forma, a contratação mantém aderência ao princípio do desenvolvimento sustentável, considerando as características do objeto.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 140/2025, assegurado o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Capítulo 1 - Condições Gerais da Contratação e demais exigências apresentadas neste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo nº 137.00014507/2025-61, a Administração não aceitará o fornecimento de componentes que não condizem com tais especificações, devido a necessidade de alta performance, evitando quaisquer interferências no processo de monitoramento e demais funções da SSSP.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigido nenhum tipo de amostra.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação (execução) dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto, o prazo de execução e as condições de pagamento estabelecidas.

5. Modelo de execução do objeto

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Execução do Objeto

5.1. Considerando que a solução contratada compreende equipamento de visualização interativa com módulo computacional integrado e recursos avançados de conectividade e colaboração, fica prevista a realização de orientação operacional inicial à equipe da SP Águas, visando à adequada utilização dos recursos disponíveis e ao pleno aproveitamento da solução implantada.

5.1.1. A orientação operacional deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

- I – apresentação da solução instalada, compreendendo o monitor interativo, o módulo OPS e o suporte móvel;
- II – configuração básica e utilização dos recursos de exibição;
- III – procedimento de rotina e boas práticas de uso;
- IV – orientação para identificação de falhas e acionamento do suporte;

5.1.2. Será realizada de forma presencial, no local de instalação da solução, com utilização do sistema efetivamente implantado.

5.1.3. Deverá ser disponibilizado material de apoio em meio eletrônico e impresso, contendo orientações operacionais básicas.

5.1.4. A realização da orientação operacional inicial deverá ser formalizada por meio de registro de presença ou documento equivalente.

Condições de Entrega

5.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2.1. O prazo para a execução integral do objeto, compreendendo as etapas de entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento, entrada em operação e orientações operacionais, será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

5.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados, montados e em pleno funcionamento, incluindo a fixação no suporte, integração do módulo computacional e realização de testes operacionais básicos no local de entrega.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, nº 175 (sobreloja, sala 01) – Centro, São Paulo/SP.

5.4.1. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação do pleno funcionamento do conjunto, quando aplicável, incluindo exibição de imagem, resposta ao toque, conectividade e operação do módulo computacional.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, componentes e funcionamento.

5.6. A garantia será prestada sem ônus para a Administração, incluindo manutenção corretiva, com substituição de componentes ou unidades, por meio do fabricante ou assistência técnica autorizada.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para iniciar o atendimento e deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10.1. O Contratado deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no mesmo local de entrega do objeto dessa contratação.

5.10.2. O fabricante deverá disponibilizar canais formais de suporte técnico e meios de verificação da garantia por identificação do equipamento.

5.11. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo quando expirada a vigência contratual.

5.15. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, deverá prevalecer o prazo mínimo exigido neste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO REGIME

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação - com disputa, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.16. **Sociedade empresária** : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.18. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.20. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.29. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.32. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.33. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia ;

8.34. Comprovação de capacidade de execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.34.1. Para fins de comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito aos(s) contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.34.1.1. Fornecimento de Monitor Interativo Digital ou similares;

8.34.2. Os atestados deverão comprovar fornecimento de equipamentos ou soluções tecnologicamente compatíveis com o objeto desta contratação.

8.34.3. O fornecedor disponibilizará, quando solicitado pela Administração, documentos complementares necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.35. A exigência de qualificação técnica justifica-se pela natureza especializada do objeto, que compreende o fornecimento da solução composta por monitor interativo digital, módulo computacional OPS, suporte móvel, instalação, configuração, testes operacionais e orientação inicial de uso. A comprovação de experiência prévia em execução de fornecimento de soluções tecnologicamente compatíveis visa reduzir/evitar riscos de inadequação técnica, incompatibilidade operacional e falhas, assegurando o adequado funcionamento da solução e o atendimento das necessidades operacionais da adquirir

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 23.410,50

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 23.410,50 (Vinte e três mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no Capítulo 01 - Condições Gerais da Contratação, apostos neste Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), no Empreendimento: 2024-CORHI-199, nº do contrato: 001/2025.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 26050;
2. Fonte de Recursos: 175940001 – FEHIDRO;
3. Programa de Trabalho: 18.544.2622.1624.0000 – GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS;
4. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, 17 de junho de 2026.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSIELTON DA SILVA SANTOS

Gerente de Monitoramento Hidrológico



Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 09:39:22.

DIEGO MONTEIRO DOS SANTOS

Gerente de Tecnologia da Informação



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 15:50:29.

ESP-DEP. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAE

Estudo Técnico Preliminar 140/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 137.00014507/2025-61

2. Descrição da necessidade

A aquisição de monitor interativo digital com resolução 4K, módulo computacional padrão OPS integrado e suporte móvel com ajuste de altura presente aquisição visa atender à necessidade de modernização tecnológica e aprimoramento das atividades operacionais da Sala de Situação da SP Águas.

A SP Águas encontra-se em processo ativo de modernização institucional, com a implantação de novos sistemas, execução de projetos em andamento e celebração de contratos com prazos e metas definidas, voltados à expansão da infraestrutura tecnológica, integração de dados e aprimoramento da capacidade analítica da organização.

Nesse contexto, o equipamento proposto torna-se um recurso estratégico de apoio às atividades de monitoramento, planejamento e gestão, permitindo maior agilidade na análise de informações hidrológicas, geoespaciais e ambientais, além de melhorar a comunicação e a tomada de decisão em situações críticas e em tempo real.

O módulo OPS integrado proporciona maior eficiência e confiabilidade, ao reunir o sistema de processamento diretamente no painel interativo, eliminando a dependência de CPUs externas, reduzindo cabos e simplificando a operação e a manutenção.

O suporte móvel ajustável amplia a versatilidade de uso, permitindo o deslocamento do equipamento para diversas áreas operacionais e administrativas, como reuniões técnicas, apresentações, capacitações e eventos institucionais, o que otimiza o uso compartilhado e o investimento público.

Assim, a aquisição se alinha às diretrizes de transformação digital e gestão eficiente dos recursos públicos, contribuindo diretamente para a execução dos contratos e projetos em curso, garantindo continuidade operacional, integração tecnológica e melhoria nos resultados institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão da Sala de Situação (SPAGUAS-SH-GMH-DSS)	Claudia Andreia Bemi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação visa à aquisição de solução tecnológica integrada, composta por monitor interativo digital 4K de 65" polegadas, módulo computacional padrão OPS e suporte móvel com ajuste de altura, voltada à modernização da infraestrutura da Sala de Situação da SP Águas, de modo a ampliar a capacidade de análise, interação e visualização de dados hidrológicos, geoespaciais e ambientais.

O conjunto deverá operar de forma autônoma, integrada e contínua, compatível com os sistemas corporativos da SP Águas, softwares de visualização de dados e plataformas de colaboração remota, garantindo robustez, desempenho e confiabilidade.

A seguir, descrevem-se os requisitos mínimos exigidos:

A tela interativa deverá ser do tipo LED retroiluminada (backlight DLED), com 65" polegadas, moldura em alumínio e painel antirreflexivo, apresentando as seguintes especificações mínimas: design moderno e moldura metálica de acabamento fino, voltada para uso profissional ou educacional. O painel exibe uma interface interativa com ícones grandes e organizados, indicando recursos de espelhamento de tela, quadro branco interativo e gerenciamento de arquivos, visualização de vídeos e slides e gráficos. A qualidade da

resolução 4K UHD e o painel antirreflexivo, reforçando a funcionalidade de sistema operacional integrado. A base inferior possui sensores de toque e entradas discretas, sugerindo uma estrutura LED retroiluminada (DLED) com tecnologia de toque infravermelho ou capacitivo.

- **Resolução nativa:** 3840 × 2160 pixels (UHD 4K), **taxa de atualização mínima** de 60 Hz;
- **Brilho:** 350 cd/m²; **Contraste:** 4.000:1; **Profundidade de cor:** 10 bits; **Gama:** ≥90% NTSC;
- **Tempo de resposta:** ≤6 ms, sem delay perceptível; **Ângulo de visão:** 178° (H/V);
- **Tecnologia de toque:** infravermelho ou capacitivo (P-Cap), com **mínimo de 45 pontos simultâneos**, precisão de ±1 mm e tempo de resposta ≤10 ms, com reconhecimento por dedo, caneta ou objeto opaco;
- **Vidro de proteção:** temperado (mín. 4 mm), antirreflexivo, resistente a impactos, poeira e umidade (grau IP adequado a uso indoor);
- **Sistema operacional (OPS):** com processador Intel Core i7 12^a geração ou superior compatível com Windows 11 e Linux
- **Conectividade:**
 - 2× HDMI IN (4K@30 Hz), 1× HDMI OUT (4K@60 Hz);
 - 2× RJ45 Gigabit; 4× USB-A (2 frontais + 2 traseiras); 1× USB-C;
 - 1× RS-232, 1× Touch-USB;
 - Wi-Fi (IEEE 802.11 a/b/g/n/ac, 2.4 e 5 GHz, MIMO 2×2) e Bluetooth 5.0 ou superior;
- **Áudio:** 2 alto-falantes embutidos de 16 W (32 W total);
- **Funções integradas:** escrita digital com exportação via QR Code, compatibilidade com videoconferência e espelhamento sem fio (Miracast/AirPlay), função HDMI loop-out para videowall e gerenciamento remoto via rede;
- **Eficiência energética:** certificação Energy Star ou equivalente, conformidade RoHS, consumo ≤ 320 W e modo stand-by ≤ 0,5 W;
- **Vida útil mínima:** 50.000 h;
- **Dimensões aproximadas:** 1507 × 930 × 86 mm; **Peso:** ≈ 39,8 kg;
- **Acessórios:** 2 canetas capacitivas, controle remoto, suporte de parede, cabo de energia e manual em português.

O módulo computacional OPS, de formato Open Pluggable Specification, deverá ser totalmente compatível com o slot do monitor, garantindo integração direta e operação autônoma, e deverá possuir no mínimo as seguintes características: O equipamento apresenta formato retangular ultracompacto, com estrutura metálica ventilada e acabamento em preto, permitindo dissipação térmica eficiente e encaixe direto no slot posterior do monitor,

- **Processador:** Intel Core i7 12^a geração (2.3 GHz base) ou superior, arquitetura Alder Lake H;
- **Memória:** 16 GB DDR4 (2×8 GB); **Armazenamento:** SSD M.2 NVMe 512 GB;
- **Gráficos:** GPU integrada Intel UHD Graphics 750 ou superior, suporte 4K;
- **Conectividade:** 1× RJ45 Gigabit, Wi-Fi IEEE 802.11 a/b/g/n/ac, Bluetooth 4.2 ou superior;
- **Interfaces:** 4× USB 3.0, 2× USB 2.0, 1× USB-C, 1× HDMI, 1× DisplayPort;
- **Alimentação:** 12–19 V DC, consumo máx. 95 W;
- **Sistema operacional:** compatível com Windows 11 e Linux;
- **Dimensões:** 195 × 30 × 180 mm; **Peso:** ≈ 1,22 kg;
- **Ambiente de operação:** 0 °C a 40 °C; umidade 10%–90%;
- **Benefícios técnicos:** integração direta sem cabos externos, redução de falhas mecânicas e simplificação da manutenção, permitindo substituição modular sem troca do painel.

O suporte móvel com ajuste de altura deverá apresentar: A estrutura é composta por duas colunas verticais tubulares reforçadas, interligadas por travessas horizontais que garantem estabilidade e distribuição uniforme do peso. O suporte conta com rodízios duplos na base, sendo quatro unidades — duas com travas de segurança, permitindo mobilidade e fixação firme durante o uso. Na parte superior, observa-se o sistema de fixação universal, ajustável em altura e largura, compatível com telas. O mecanismo permite ajuste de altura, com travamento mecânico seguro, atendendo a diferentes configurações de visualização e ergonomia. O acabamento é feito em pintura

cinza ou preta, resistente à corrosão, de fácil limpeza e manutenção. O conjunto proporciona mobilidade, segurança e versatilidade, facilitando o transporte da tela interativa entre salas, auditórios e ambientes de reunião, mantendo estabilidade e aparência profissional.

- **Estrutura metálica reforçada** com pintura epóxi anticorrosiva, compatível com painéis de até 86" e 60 kg;
- **Ajuste de altura:** mínimo de 30 cm, com travamento mecânico seguro;
- **Rodízios:** 4 unidades com travas de segurança e base estável;
- **Design:** compacto, ergonômico e de fácil transporte entre salas e auditórios;
- **Finalidade:** facilitar o uso do conjunto interativo em reuniões, treinamentos e apresentações internas.

O conjunto completo assegura:

- **Eficiência na utilização de recursos públicos**, conforme o Decreto Estadual nº 68.185/2023, promovendo racionalização, padronização e compatibilidade com as tecnologias existentes;
- **Atendimento direto às necessidades finalísticas** da unidade gestora, conforme levantamento técnico realizado;
- **Adequação à política de transformação digital**, contribuindo para a modernização da infraestrutura de suporte à análise e tomada de decisão em ambientes críticos.

A contratação será realizada de forma conjunta e indivisível, considerando-se o caráter funcionalmente integrado dos componentes e a compatibilidade plena entre eles, conforme as especificações técnicas apresentadas.

Requisitos complementares:

- Garantia mínima de **12 (doze) meses**, com assistência técnica e substituição de peças;
- **Prazo de entrega:** até **30 (trinta) dias corridos**, com **montagem e teste de funcionamento**;
- **Certificações:** CE, FCC e conformidade com normas ABNT NBR IEC 60950-1;
- **Documentação:** manual técnico e drivers

5. Levantamento de Mercado

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizado o levantamento de preços de mercado com base em fontes oficiais e bases públicas de dados, conforme o disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, que regulamenta o procedimento de definição do valor estimado das contratações no Estado de São Paulo.

A consulta para a obtenção de preços foi direcionada a um único sistema oficial do Governo Federal, reconhecido por sua confiabilidade e abrangência:

- Pesquisa de Preços Compras.gov.br (<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>)

A pesquisa concentrou-se em itens equivalentes ao objeto desta contratação, monitor interativo digital 4K de 65" com módulo OPS integrado e suporte móvel com ajuste de altura considerando descrições técnicas compatíveis, especificações de desempenho, garantias e prazos de entrega semelhantes.

Não foi necessária pesquisa mercadológica junto a outros portais ou fornecedores, tendo em vista que os dados obtidos no Pesquisa de Preços do Governo Federal já refletem preços atualizados, verificáveis e praticados por diversos órgãos públicos, atendendo aos critérios de confiabilidade, rastreabilidade e publicidade exigidos pela legislação.

A partir das cotações obtidas, foi possível calcular a média aritmética dos valores, desconsiderando valores atípicos e priorizando cotações de contratos vigentes com características técnicas equivalentes.

O levantamento demonstrou a coerência entre os preços públicos consultados e o valor de referência adotado para a contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de conjunto tecnológico integrado, composto por monitor interativo digital 4K de 65 polegadas, módulo computacional padrão OPS e suporte móvel com ajuste de altura, destinados à modernização da infraestrutura operacional e tecnológica da Sala de Situação da SP Águas.

O conjunto foi projetado para atender às demandas de análise, visualização e apresentação de dados hidrológicos, geoespaciais e ambientais, bem como para aprimorar a comunicação técnica entre equipes, gestores e parceiros institucionais, garantindo maior eficiência e dinamismo nas atividades de planejamento e monitoramento.

O monitor interativo 4K oferece ampla área de exibição e interatividade multitoque, permitindo anotações, manipulação de dados em tempo real, integração com dashboards e softwares de geoprocessamento, além de conectividade com a rede institucional e dispositivos móveis.

O módulo OPS integrado assegura operação autônoma, rápida inicialização, alto desempenho e compatibilidade com os sistemas existentes, eliminando a necessidade de CPUs externas e reduzindo o volume de cabos e periféricos. Essa arquitetura modular facilita a manutenção e permite atualizações futuras de hardware sem substituição do painel principal.

O suporte móvel ajustável, por sua vez, amplia a versatilidade de uso, possibilitando a locomoção segura do equipamento entre diferentes ambientes e eventos institucionais, como reuniões técnicas, treinamentos, apresentações e simulações operacionais, otimizando o aproveitamento do investimento público.

Durante a fase de estudo, a equipe da SP Águas utilizou, de forma temporária e outro órgão público, um equipamento com características técnicas equivalentes (tela interativa com módulo OPS e suporte móvel). A experiência prática demonstrou notável aprimoramento na interação entre equipes, na agilidade das apresentações e na compreensão coletiva de informações técnicas, validando a eficiência operacional da solução e comprovando sua adequação às demandas reais de trabalho.

Tal experimentação reforçou a viabilidade técnica e funcional da contratação, configurando-se como evidência empírica de que a adoção definitiva da solução contribuirá diretamente para a eficiência administrativa, continuidade operacional e aprimoramento dos processos internos da SP Águas.

A solução proposta está, portanto, alinhada ao plano de modernização institucional e aos objetivos estratégicos da autarquia, em conformidade com o art. 18, §3º da Lei nº 14.133/2021 e o art. 4º, inciso V, do Decreto Estadual nº 68.185/2023, que autorizam a utilização de experiências e testes práticos como subsídios técnicos no planejamento da contratação pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

GRUPO 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ BEC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Tela Interativa	BEC: 6145051 CATMAT: 603082	unid.	1	R\$ 14.299,00	R\$ 14.299,00
2	Suporte Tela Interativa	BEC: 4850157 CATMAT: 355142	unid.	1	R\$ 2.661,50	R\$ 2.661,50
3	Módulo OPS	BEC: 5865727	unid.	1	R\$ 6.450,00	R\$ 6.450,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.410,50

O valor estimado total da contratação é de R\$ 23.410,50 (Vinte e três mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apurados no levantamento de preços e descritos na tabela de composição anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

O cálculo do valor estimado foi elaborado com observância dos critérios estabelecidos no art. 23, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, que regulamenta o procedimento administrativo de definição de valor estimado das contratações no Estado de São Paulo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza do objeto, optou-se pela não realização do parcelamento da contratação, uma vez que o conjunto monitor interativo digital, módulo computacional padrão OPS e suporte móvel ajustável constitui solução tecnológica única e interdependente, cuja eficácia depende da integração funcional entre todos os componentes.

O módulo OPS é parte integrante da tela interativa, sendo conectado diretamente ao painel por meio de slot padrão, sem o qual o sistema não opera de forma autônoma. O suporte móvel, por sua vez, é elemento necessário à mobilidade e à funcionalidade do conjunto, permitindo o uso do equipamento em diferentes espaços e atividades operacionais da SP Águas.

A eventual aquisição fragmentada dos itens comprometeria a compatibilidade técnica, a garantia de funcionamento conjunto e a padronização da infraestrutura tecnológica, gerando riscos de incompatibilidade entre componentes, aumento de custos logísticos e maior complexidade na gestão contratual.

Dessa forma, a contratação em lote único é a forma que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e vantajosidade, previstos no art. 11 e art. 40, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, além de garantir a uniformidade técnica e a simplificação da execução contratual, conforme diretrizes do Decreto Estadual nº 68.017/2023.

Ressalta-se, ainda, que a contratação integrada não restringe a competitividade, uma vez que existem diversos fornecedores capazes de atender ao conjunto especificado, conforme verificado no levantamento de mercado e nos registros da BEC/SP e do Painel de Preços do Governo Federal.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não possui dependência direta ou interdependência funcional obrigatória com outras contratações em andamento, podendo operar de forma autônoma e independente dentro do ambiente tecnológico da SP Águas.

Contudo, destaca-se que a aquisição integra o processo contínuo de modernização da Sala de Situação da SP Águas, inserido em um conjunto de ações estruturadas de transformação digital e aprimoramento da infraestrutura tecnológica, que incluem:

- a implantação do sistema de Videowall, destinado à visualização ampliada de dados hidrológicos e ambientais;
- a aquisição de estações de trabalho, monitores, periféricos e servidores, para apoio às equipes técnicas;
- e a atualização dos sistemas de monitoramento e análise de dados que compõem a rede de observação hidrológica e meteorológica da autarquia.

Dessa forma, embora não haja interdependência operacional direta, esta contratação é correlata às demais iniciativas de modernização tecnológica da SP Águas, contribuindo para a padronização dos equipamentos, compatibilidade de sistemas e consolidação da infraestrutura digital da Sala de Situação.

A integração entre essas ações visa fortalecer a eficiência institucional, a interoperabilidade dos sistemas e a uniformização dos processos de monitoramento e comunicação, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira coordenada, eficiente e sustentável.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação não está formalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, em razão de o órgão encontrar-se em fase de reestruturação administrativa e técnica, com atualização em curso de seu planejamento estratégico e de suas demandas operacionais prioritárias.

Apesar de ainda não constar no planejamento vigente, a contratação está alinhada às diretrizes estratégicas da SP Águas, especialmente quanto à modernização da infraestrutura tecnológica, à implantação de soluções digitais integradas e ao fortalecimento das atividades da Sala de Situação, unidade responsável pelo monitoramento hidrológico e ambiental do Estado de São Paulo.

A aquisição do monitor interativo digital com módulo OPS e suporte móvel decorre de necessidade emergente identificada no processo de reestruturação institucional, cuja ausência compromete a continuidade e a eficiência dos projetos técnicos em andamento, principalmente nas atividades de análise de dados, comunicação e capacitação técnica das equipes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proposta proporcionará benefícios diretos e mensuráveis às atividades da Sala de Situação da SP Águas, contribuindo para o aumento da eficiência operacional, aprimoramento tecnológico e fortalecimento da comunicação técnica e institucional.

Entre os principais benefícios a serem alcançados, destacam-se:

- a) Modernização da infraestrutura tecnológica, mediante a implantação de equipamento interativo de alta resolução e desempenho, compatível com os sistemas de monitoramento e análise de dados hidrológicos e ambientais;
- b) Aprimoramento da capacidade de análise e visualização de dados, permitindo a integração de múltiplas fontes de informação (hidrometeorológicas, geoespaciais e ambientais) em tempo real, com maior clareza e agilidade na interpretação;
- c) Facilitação da comunicação e do processo decisório, ao possibilitar a elaboração colaborativa de estratégias, relatórios e planos de ação diretamente sobre o painel interativo, com uso simultâneo por diversos técnicos;
- d) Melhoria das condições de trabalho das equipes técnicas, por meio de recursos digitais mais intuitivos, interativos e integrados, que reduzem a necessidade de equipamentos periféricos e otimizam o espaço físico;
- e) Versatilidade de uso, graças ao suporte móvel ajustável, que permite deslocar o equipamento para reuniões, capacitações, apresentações e eventos institucionais, ampliando o alcance e a utilidade do investimento público;
- f) Padronização e integração tecnológica com os demais equipamentos em implantação na Sala de Situação (como o sistema de Videowall e as novas estações de trabalho), promovendo compatibilidade operacional e uniformidade de infraestrutura;
- g) Fortalecimento da imagem institucional da SP Águas, com adoção de tecnologias inovadoras que melhoram a apresentação de dados e resultados junto a órgãos parceiros, entidades do Sistema Estadual de Recursos Hídricos e ao público em geral.

A contratação contribuirá diretamente para o alcance dos princípios da eficiência, economicidade e eficácia previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, além de apoiar as diretrizes de transformação digital e gestão moderna da informação pública, em consonância com os objetivos estratégicos da SP Águas.

13. Providências a serem Adotadas

Após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, serão adotadas as seguintes providências para a continuidade do processo de contratação:

- a) Elaboração do Termo de Referência (TR), com base nas especificações e requisitos técnicos definidos neste ETP,
- b) Encaminhamento do Termo de Referência para análise técnica e aprovação da área demandante e da autoridade competente, conforme fluxos internos da SP Águas;
- c) Definição da modalidade de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado inferior ao limite legal para dispensa de licitação;
- d) Elaboração e juntada da pesquisa de preços consolidada e justificativa da vantajosidade da proposta, conforme determina o Decreto Estadual nº 67.888 /2023;
- e) Submissão do processo à área jurídica e ao controle interno para análise de legalidade e regularidade da instrução processual;
- f) Formalização do contrato administrativo ou instrumento equivalente, observando os prazos, condições de entrega, garantias e demais obrigações contratuais;

g) Acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela unidade técnica responsável, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento integral do objeto.

As providências listadas visam garantir que a contratação ocorra de forma planejada, transparente e eficiente, respeitando todos os ritos e princípios que regem a Administração Pública.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não gera impactos ambientais relevantes, pois trata-se da aquisição de equipamento eletrônico de uso administrativo, sem atividade produtiva, construção civil ou intervenção física no meio ambiente.

Entretanto, serão observadas as diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES nº 1/2010, especialmente quanto à aquisição de equipamentos com eficiência energética e materiais recicláveis.

O fornecedor deverá comprovar que os equipamentos atendem às normas ambientais aplicáveis (RoHS, Energy Star ou equivalentes), garantindo a redução de consumo de energia e de substâncias nocivas durante o ciclo de vida do produto.

Além disso, a SP Águas observará a logística reversa para o descarte adequado de equipamentos obsoletos ou substituídos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Dessa forma, a contratação está alinhada às práticas de sustentabilidade ambiental, sem gerar impactos negativos diretos, e contribuindo para a renovação responsável do parque tecnológico da autarquia.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável por atender à necessidade imediata de modernização da Sala de Situação da SP Águas, por meio de solução tecnológica integrada (tela interativa, módulo OPS e suporte móvel) tecnicamente compatível, economicamente vantajosa e já testada com resultados positivos de desempenho e eficiência operacional.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSIELTON DA SILVA SANTOS

Gerente de Monitoramento Hidrológico



Assinou eletronicamente em 18/05/2026 às 11:23:44.



Governo do Estado de São Paulo
Agência de Águas do Estado de São Paulo
Divisão de Contratos

MINUTA

Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP Águas

(Processo Administrativo nº [...])

CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº [.../....],
CELEBRADO ENTRE A
AGÊNCIA DE ÁGUAS DO
ESTADO DE SÃO PAULO-
SP-ÁGUAS, E A(O) [...].

A AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP ÁGUAS, entidade autárquica de regime especial originada da transformação do DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, com sede na Rua Boa Vista, nº 175, 1º andar, bloco B, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.853.800/0001-56, neste ato representado(a) pelo(a) CAMILA ROCHA CUNHA VIANA (Diretora-Presidente), nomeado(a) pelo Decreto, sem número, de 18 de dezembro de 2024, publicado(a) no DOE de 19 de dezembro de 2024, portadora do RG nº 11.6613574 IFP/RJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 119.698.767-00, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) [...], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [...], sediado(a) na [...], doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por [...] (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº [...], conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 137.00014507/2025-61 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Contratação Direta (Dispensa de Licitação, com disputa), mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de “Monitor Interativo Digital”, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tela Interativa	CATMAT 603082 BEC 6145051	Unid.	1	R\$ 14.299,00	R\$ 14.299,00
2	Suporte Tela Interativa	CATMAT 355142 BEC 4850157	Unid.	1	R\$ 2.661,50	R\$ 2.661,50
3	Módulo OPS	CATMAT 620769 BEC 5865727	Unid.	1	R\$ 6.450,00	R\$ 6.450,00

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica, que componham a documentação da presente contratação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.5. O fornecimento do objeto será com entrega imediata..

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência,

que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$... (...).

5.1. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 18/05/2026.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, assegurando garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos fornecidos, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, **abrangendo a correção de falhas e defeitos de funcionamento (suporte exclusivamente corretivo e vinculado à garantia, não caracterizando serviço contínuo), sem ônus adicional para a Contratante, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;**

9.1.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.16. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito

cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;

i. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 11.1, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 11.1, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato;

5. Para infração descrita na alínea “b” do item 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato;

6. Para infrações descritas na alínea “d” do item 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

7. Para a infração descrita na alínea “a” do item 11.1 a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas a inexecução parcial que não resulte em grave dano à Administração, à qual será aplicada a sanção de advertência.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade

competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 26050;

II. Fonte de Recursos: 175940001 – FEHIDRO;

III. Programa de Trabalho: 18.544.2622.1624.0000 – GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS;

IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, na data da assinatura eletrônica das partes.

CONTRATANTE:

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP-ÁGUAS:

CAMILA ROCHA CUNHA VIANA

Diretora-Presidente

CONTRATADA:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Fabiano De Araujo Correa, Assistente Técnico IV**, em 29/06/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0112617545** e o código CRC **CD9B26D7**.

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tela Interativa	Unid.	1	R\$	R\$
2	Suporte Tela Interativa	Unid.	1	R\$	R\$
3	Módulo OPS	Unid.	1	R\$	R\$

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO
DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA PRECEDIDA DE VISTORIA
(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA
(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, que não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**
(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)